

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.035, DE 7 DE ABRIL DE 2010

*Concede ajuda financeira no exercício de 2010 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2010, ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba - CONSEPI -, inscrito no CNPJ sob nº 04.179.087/0001-67, no valor de até R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinada a satisfazer despesa com remuneração de pessoal cedido pelo beneficiário a 10ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Ituiutaba.

**Art. 2º** A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

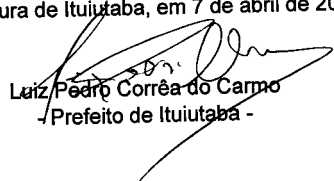
**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2010, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 7 de abril de 2010.

  
Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -